



OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 56/2023

Referência: 8526055-78.2022.8.06.0000

Assunto: Diferença de vencimentos

Interessado: Francisco Silveira de Lima

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 3.732,70 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), correspondente à diferença de ascensão funcional da referência AJ43 para a AJ44, referente ao período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2022, incluindo diferença de férias e décimo terceiro salário, conforme corrigenda disponibilizada do Diário da Justiça em 31 de março de 2023.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 57/2023

Referência: nº 8500068-61.2021.8.06.0069

Assunto: Substituição de cargo comissionado

Interessado: Fernando Machado Albuquerque

Em consonância com o disposto no artigo 112, I, parágrafo único e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 2.449,26 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), ao servidor Fernando Machado Albuquerque, referente a substituição de titular de cargo comissionado no período de 03.05.2021 a 17.05.2021 e de 01.07.2021 a 15.07.2021.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, 28 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 34/2023/CGJCE

Instaura Sindicância em face do magistrado **F. E. G. B.**, nos autos do Procedimento Administrativo nº **0000531-20.2023.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da modificação da jurisprudência do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos devem figurar o nome completo do Magistrado, a teor da vigência dos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado a Corregedora ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regradada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral;



CONSIDERANDO os termos do despacho proferido pela Corregedora-geral da Justiça (ID 3253527) nos autos do processo PJeCOR nº 0000531-20.2023.2.00.0806.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas atribuídas ao **Juiz de Direito F. E. G. B.**, à época responsável pela Corregedoria Permanente da Comarca de Ipu/CE e Comarca Vinculada de Pires Ferreira/CE, a fim de averiguar eventuais violações aos deveres impostos no art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional e ao dever previsto no inciso VII do art. 35 da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79), a serem apurados no **Processo Administrativo nº 0000531-20.2023.2.00.0806** (Sistema PJeCOR), com tramitação nesta Casa Censora, e, para tanto, designa os Juizes Corregedores Auxiliares **Giancarlo Antoniazzi Achutti, Agenor Studart Neto e Felipe Augusto Rola Pergentino Maia** que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará c/c artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 28 de agosto de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N. 720/2023

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 08/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina, competente para apurar o ilícitos funcionais praticados por servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o deslinde do Processo Administrativo n. 8511901- 52.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de sindicância, a ser conduzida pela referida Comissão, com a finalidade de reunir elementos informativos acerca dos fatos contidos no mencionado processo administrativo, a fim de averiguar as possíveis causas que culminaram no atraso do cumprimento de 2 (dois) mandados judiciais sob responsabilidade da oficiala de justiça ROSANE HOLANDA SOARES, e se houve irregularidade nas condutas da referida servidora, assegurando a ampla defesa e o contraditório, além de apresentar relatório conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 28 de agosto de 2023.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA N. 1005/2023

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza, Dr. Pedro de Araújo Bezerra, com a anuência da MM Juíza de Direito, Dra. Flávia Pessoa Maciel, protocolado através do PA nº 8500047-85.2023.8.06.0014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Yuri Lennon Mourão Lobo Melo, Técnico Judiciário, matrícula 45186, lotado na 20ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Paloma Nicodemos de Lucena Pinho, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 45768, lotada no 1º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza, durante o período de licença tratamento de saúde compreendido entre os dias 21 e 30 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 25 de agosto de 2023.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA